



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 117/2022.

**“ALTERA OS ART. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL 3.707/2022, QUE DISPOE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDARIO MUNICIPAL DO DIA DO MUSICO QUE DEVERÁ SER COMEMORADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA ESTADO PARÁ, VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaituba, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono e público a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Os art. 1º e 2º da Lei Municipal 3.707/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituído no município de Itaituba, O DIA DO MUSICO do Município de Itaituba a ser comemorado, anualmente no **4º domingo do mês de novembro**”.

Parágrafo único.....

**“Art. 2º** O **4º domingo do mês de novembro**, considerado nesta Lei Municipal como o dia do musico, passa a fazer parte do calendário de eventos de data alusiva aos músicos do Município de Itaituba.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 11 de outubro de 2022.

**DIRCEU BIOLCHI**  
Presidente